

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O aumento descontrolado da população de animais de estimação tem consequências negativas para a comunidade, incluindo questões de saúde pública, segurança e bem-estar animal. A castração é uma medida eficaz e humanitária para lidar com esse problema, uma vez que reduz a reprodução descontrolada, diminui o número de animais abandonados e melhora a qualidade de vida dos animais e dos moradores locais.

Ainda, a contratação da prestação dos serviços de eutanásia se destina aos casos de animal portador de doença infectocontagiosa incurável (primeira parte do parágrafo segundo do art. 2º, da Lei nº 14.228/2021), que caracterize risco à saúde pública, devidamente autorizada por meio de laudo emitido por responsável técnico, devendo a contratada observar o disposto na Resolução CFMV nº 1000/2012 e demais disposições legais cabíveis.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a escolha da solução que será contratada deve basear-se em requisitos bem definidos, que estejam em consonância com a legislação vigente, atendam a critérios e práticas de sustentabilidade, e assegurem padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta abordagem garante não apenas a eficácia da solução escolhida em atender às necessidades da população, mas também a viabilidade ambiental e econômica da contratação, conforme estabelecido pela Lei 14.133.

3.2. Requisitos Gerais: A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica para realizar a castração e consulta e/ou eutanásia de cães e gatos, incluindo profissionais qualificados, materiais e equipamentos adequados, e instalações que cumpram as normas de saúde e segurança animal.

3.3. Requisitos Legais: A empresa deve estar regularmente inscrita no CRMV e cumprir todas as outras regulamentações aplicáveis à execução dos serviços veterinários. Ademais, a contratação deve atender integralmente às disposições da

Lei 14.133, garantindo transparência e igualdade no tratamento dos licitantes.

3.4. Requisitos de Sustentabilidade: Os procedimentos adotados pela empresa contratada devem promover a saúde e o bem-estar animal, minimizando o impacto ambiental através da gestão adequada dos resíduos gerados. As práticas devem estar alinhadas com a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme diretrizes da Lei 14.133.

3.5. Requisitos da Contratação: A contratação deverá abranger os serviços de castração, consulta e/ou eutanásia de cães e gatos, incluindo procedimentos pré-operatórios, transoperatórios e pós-operatórios necessários, bem como a destinação correta dos animais em que realizada a eutanásia.

3.6. Finalizando, é imperativo que a contratação seja realizada de forma a atender especificamente à necessidade de controle populacional e saúde pública de cães e gatos, mediante a prestação de serviços de castração e consultas veterinárias e, quando necessário e expressamente indicado por laudo emitido por responsável técnico a eutanásia.

3.7. Os requisitos aqui especificados são fundamentais para a escolha da solução mais adequada, devendo ser absterido o detalhamento exagerado que possa restringir o caráter competitivo do processo licitatório, sem prejuízo do atendimento à função essencial da contratação em questão.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quant.	Preço de referência	Valor total
LOTE I						
01	Castração de pets. Ovariohisterectomia em fêmeas caninas. Até 20 kg.	Serviço	UN	15	R\$ 271,32	R\$ 4.069,80
02	Castração de pets. Ovariohisterectomia em fêmeas caninas. Acima de 20 kg.	Serviço	UN	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
03	Castração de pets. Orquiectomia em machos caninos. Até 20 kg.	Serviço	UN	15	R\$ 234,65	R\$ 3.519,75
04	Castração de pets. Orquiectomia em machos caninos. Acima de 20 kg.	Serviço	UN	15	R\$ 308,33	R\$ 4.624,95
05	Castração de pets. Orquiectomia em machos felinos. Qualquer peso.	Serviço	UN	10	R\$ 186,32	R\$ 1.863,20

06	Castração de pets. Ovariohisterectomia em fêmeas felinas. Qualquer peso.	Serviço	UN	10	R\$ 224,32	R\$ 2.243,20
07	Colar elizabetano	Material	UN	40	R\$ 27,98	R\$ 1.119,20
TOTAL LOTE I						R\$ 22.840,10
LOTE II						
08	Eutanásia em caninos (machos e fêmeas) de até 20kg – Procedimento Médico Veterinário realizado de acordo com a indicação profissional, observando-se os critérios técnicos descritos na legislação vigente.	Serviço	UN	10	R\$ 229,57	R\$ 2.295,70
09	Eutanásia em caninos (machos e fêmeas) acima de 20kg - Procedimento Médico Veterinário realizado de acordo com a indicação profissional, observando-se os critérios técnicos descritos na legislação vigente.	Serviço	UN	10	R\$ 212,16	R\$ 2.121,60
10	Eutanásia em felinos (macho e fêmea) – Procedimento Médico Veterinário realizado de acordo com a indicação profissional, observando-se os critérios técnicos descritos na legislação vigente.	Serviço	UN	20	R\$ 289,83	R\$ 5.796,60
TOTAL LOTE II						R\$ 10.213,90
TOTAL						R\$ 33.054,00
INCLUSOS MEDICAÇÃO PRÉ E PÓS – CIRÚRGICA E DEMAIS MATÉRIAS DE CONSUMO E DESTINAÇÃO CORRETA EM CASO DE EUTANÁSIA.						

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Município de Erval Velho realizou levantamento de mercado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para identificar fornecedores qualificados e competitivos capazes de atender às necessidades de controle populacional de animais no município. Para efetuar a contratação, foi realizado um levantamento de mercado através de consulta ao site Compras.gov.br - o maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Este levantamento incluiu contratações similares e pesquisa de preços, anexados ao documento de formalização de demanda.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 33.054,00 (trinta e três mil, cinquenta e quatro reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A castração é um método eficiente e ético utilizado no manejo populacional de cães e gatos pois impede a reprodução indesejada desenfreada, minimiza a ocorrência de neoplasias mamárias ou prostáticas e infecções uterinas, além de reduzir problemas comportamentais como: agressividade, fugas, brigas, demarcação de território e concentração de cães e gatos nas ruas, o que resulta em menor ocorrência de atropelamentos e animais feridos.

Além da situação de proliferação, tem-se a urgência da preocupação com a saúde pública, tendo em vista que os animais podem acarretar doenças zoonóticas para a população. Logo, o controle da natalidade faz-se de suma importância.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização de castrações de animais no Município de Erval Velho, visa alcançar uma série de resultados positivos que impactam diretamente a saúde pública, o bem-estar animal e a qualidade de vida da comunidade. Alguns dos resultados pretendidos incluem:

a) Controle Populacional de Animais: A castração é uma medida eficaz para o controle da população de animais de rua e domésticos. Ao reduzir a reprodução indiscriminada, diminui-se o número de animais nas ruas, evitando superpopulações que podem gerar problemas de saúde e segurança para os moradores.

b) Prevenção do Abandono: Animais não castrados tendem a se reproduzir rapidamente, o que pode resultar no aumento de filhotes indesejados e, conseqüentemente, no abandono. A castração ajuda a prevenir este ciclo, reduzindo o número de animais abandonados que precisam de resgate e cuidados.

c) Melhoria da Saúde Pública: A castração contribui para a redução da transmissão de doenças zoonóticas (aquelas que podem ser transmitidas dos animais para os humanos), como a raiva e a leptospirose. Menos animais nas ruas significa menos risco de ataques e mordidas, além de menor disseminação de parasitas como pulgas e carrapatos.

d) Redução de Custos para o Município: Investir na castração de animais pode gerar economia a longo prazo para o município. Com menos animais abandonados, há uma diminuição na necessidade de serviços de captura, abrigagem e cuidados veterinários emergenciais, além de reduzir os custos associados ao tratamento de doenças zoonóticas.

e) Bem-Estar Animal: Animais castrados geralmente apresentam uma melhor qualidade de vida. A castração pode prevenir certas doenças, como cânceres reprodutivos, e reduzir comportamentos agressivos e de fuga, proporcionando uma vida mais tranquila e segura para os animais.

f) Conscientização da Comunidade: Programas de castração são oportunidades para educar a população sobre a importância do controle populacional e do cuidado responsável com os animais. A conscientização pode levar a uma maior participação comunitária em iniciativas de bem-estar animal e a uma mudança cultural em relação ao tratamento dos animais.

Portanto, a implementação de um programa de castração de animais no Município de Erval Velho não só melhora a qualidade de vida dos animais, mas também traz benefícios significativos para a saúde pública e a comunidade como um todo.

No tocante à eutanásia, em casos que a lei autoriza e mediante laudo técnico indicado a necessidade, visa o controle na disseminação de doença infectocontagiosa incurável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento/contratações declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Erval Velho, 17 de setembro de 2024

Gabriela Barbara de Miranda
Agente Administrativo

Mariângela Casanova de Oliveira
Psicóloga

Assinado eletronicamente por:

* Gabriela Barbara de Miranda (***.679.119-**)

em 20/09/2024 08:08:55 com assinatura simples

* MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA (***.272.289-**)

em 20/09/2024 16:58:54 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://ervalvelho.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/2a4a29dd-8b9e-459e-b2ea-e997b3ebfb86>

